

PROJETO DE LEI N. 11.904/2011

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a criação de programa permanente de prevenção e combate às drogas no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fará implantar programa permanente de prevenção e combate às drogas no Município de Maringá.

Art. 2.º O programa consistirá na promoção de campanhas educativas, realizadas mensalmente durante o ano.

§ 1.º As campanhas educativas a que se refere o *caput* incluirão, dentre outras iniciativas, a veiculação de mensagens publicitárias nos diferentes meios de comunicação e a realização de palestras com temas direcionados à prevenção e ao combate do uso de drogas entre jovens e adolescentes.

§ 2.º As palestras serão apresentadas com a utilização de recursos de multimídia e acompanhadas da distribuição de materiais gráficos informativos confeccionados para esse fim.

§ 3.º As palestras serão realizadas em diversos locais do Município, em datas e locais previamente definidos e amplamente divulgados.

Art. 3.º Caberá ao setor competente da Administração Municipal a formulação de diretrizes e o planejamento de ações para viabilizar a plena execução do programa.

Art. 4.º O programa poderá ser realizado nas localidades integrantes da Região Metropolitana de Maringá, através de parceria entre os municípios.

Art. 5.º Para a consecução dos objetivos desta Lei, a Administração Municipal buscará a cooperação de organizações da sociedade civil com objetivos afins aos propostos.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



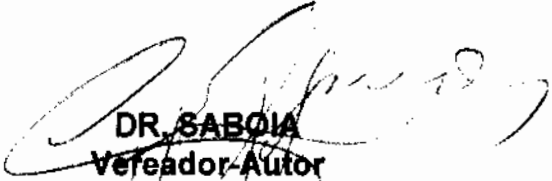
Art. 7.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 8.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

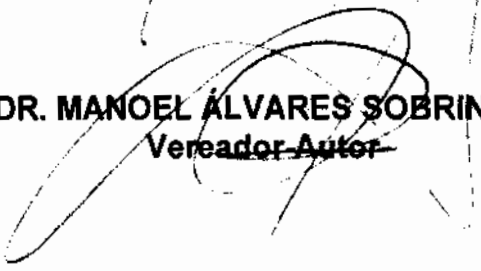
Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de outubro de 2010.


DR. HEINE MACIEIRA
Vereador-Autor


DR. SABÓIA
Vereador-Autor


DR. PAULO SONI
Vereador-Autor


DR. MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor